Lei Nº 1025/89

Altera Dispositivo Do Código Tributário

Prefeito Municipal de Piumhi-MG, Dr. José Garcia Pereira, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo publico a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica a Letra "i"do artigo 213 com sua redação alterada para o seguinte:

"i – a iluminação Pública para as construções será cobrada nos termos da Lei municipal nº 977/89, enquanto para os termos vagos a iluminação pública será cobrada à razão de 10% (dez por cento) do VR. Por metro linear de testada, por ano."

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal